ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

AUTORIZAÇÃO INÍCIO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, ANTONIO SERIGHELLI, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 123/06, e a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, diante do Parecer Contábil emitido pelo Contador Sr. Ronivan Brandalise, Contador CRC 025.868-O, informando que há dotação orçamentária para a referida despesa, autorizo a abertura do Processo Administrativo abaixo especificado:

Processo Administrativo nº: 0099/2025-PE
Pregão Eletrônico nº 0058/2025-PE
Setor Solicitante: SEC. DA CULTURA E ESPORTES, através da Solicitação de Compras nº 239/2025

Responsável jurídico: Ary Junior Dias
Data de Emissão: 26/06/2025
Forma de Julgamento: Por item

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada em música, com experiência comprovada no desenvolvimento pedagógico e artístico, para ministrar aulas da Banda e Fanfarra Municipal, bem como a manutenção corretiva/preventiva e aluguel de instrumentos musicais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**41812 - Contratação de profissional para ministrar aulas de música da Banda e Fanfarra Municipal** <u>Especificações para as aulas da BANDA Municipal:</u> - Aulas teóricas e práticas de sopro e percussão para no mínimo os seguintes instrumentos musicais: Flauta Transversal, Clarinete, Trompete,	Mês	11	3.061,49	33.676,39

Documento Assinado Digitalmente

	Bombordino, Tuba, Trombone, Caixa de Repique, Bombo e Pratos. - Carga Horária de 3:00hs (três horas) semanais: Segundas feiras das 17:20 às 18:50 horas e nas Quintas feiras das 17:20 às 18:50 horas, **totalizando 12 (doze) horas mensais.** - Confeccionar minimamente 04 (quatro) arranjos musicais por ano, afim de aumentar o repertório da banda. - Ter disponibilidade para acompanhar a fanfarra em apresentações tanto dentro, quanto fora do município. - Acompanhar o grupo musical em todos os eventos dentro e fora do Município, auxiliando na regência da banda ou tocando algum instrumento. <u>Especificações para as aulas da FANFARRA Municipal:</u> - Aulas práticas e teóricas (ensino de partituras); - Carga horária de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) semanais, sendo nas quartas feiras das 17:45hs às 19:15hs - **totalizando 06 (seis) horas mensais;** - Aprimorar a técnica musical dos alunos e a organização do grupo em apresentações; - Ter disponibilidade para acompanhar a fanfarra em apresentações tanto dentro, quanto fora do município. - Acompanhar o grupo musical em todos os eventos dentro e fora do Município, auxiliando na regência da Fanfarra ou tocando algum instrumento. **<u>Observação:</u>** Os serviços, tanto para a Banda como para a Fanfarra deverão ser prestados durante 11 meses por ano.				
2	**41813 - Manutenção corretiva e preventiva dos Instrumentos Musicais da Banda e da Fanfarra Municipal** PARA OS INSTRUMENTOS DA BANDA: - Fazer a manutenção corretiva e preventiva de todos os instrumentos da	Mês	11	1.266,66	13.933,26

Documento Assinado Digitalmente

	Banda (mão de obra), durante toda a vigência do contrato; - Fornecer todas as PEÇAS/MATERIAIS necessários para o conserto dos instrumentos da Banda, durante toda a vigência do contrato; - Fornecer todas as palhetas em bambu de boa qualidade para todos os instrumentos que as necessitam, durante toda a vigência do contrato; - Fornecer óleos lubrificantes necessários para a manutenção os instrumentos musicais da Banda, durante toda a vigência do contrato; - Manter todos os instrumentos que compõe a Banda Municipal em perfeito estado e funcionamento, durante toda a vigência do contrato. PARA OS INSTRUMENTOS DA FANFARRA: - Fazer a manutenção corretiva e preventiva de todos os instrumentos da Fanfarra (mão de obra), durante toda a vigência do contrato; - Fornecer todas as PEÇAS/MATERIAIS necessários para o conserto dos instrumentos da Fanfarra, durante toda a vigência do contrato; - Fornecer óleos lubrificantes necessários para a manutenção os instrumentos musicais da Fanfarra, durante toda a vigência do contrato; - Manter todos os instrumentos que compõe a Fanfarra Municipal em perfeito estado e funcionamento, durante toda a vigência do contrato. Obs.: Pagamento mensal conforme solicitação da Secretaria de Cultura Esportes e Turismo. A prestação dos serviços deverão ocorrer durante 11 meses por ano.				
3	**41814 - Aluguel de instrumentos musicais para a Banda e a Fanfarra Municipal Durante toda a vigência do contrato.**	Mês	11	1.083,33	11.916,63

Documento Assinado Digitalmente

	Sendo: - 01 (um) Clarinete; - 01 (um) Trompete Sib; - 04 (quatro) Flautas Transversais; - 01 (um) Tuba de 03 (três) pistos; - 01 (um) Clarinete Baixo. Total de 08 (oito) instrumentos/mensal. - Os instrumentos devem estar em bom estado de uso e realizada a manutenção curativa e Preventiva destes instrumentos durante toda a vigência do contrato, inclusive, fornecendo as peças/materiais necessários. Obs.: Estes instrumentos a Banda e Fanfarra Municipal não possuem. Pagamento será mensal conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo. O aluguel dos instrumentos deverá ocorrer durante 11 meses por ano.				
Total Geral					**59.526,28**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal assinada pela Secretária de Cultura e Esportes Sra. Marília Borga Ferronato, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

Prazo de Entrega: As aulas deverão ser ministradas semanalmente, conforme carga horária e dias da semana descritos no Termo de Referência.
Para os itens 2 e 3 (manutenção e aluguel de instrumentos) serão prestados mensalmente, conforme solicitação da Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Inicialmente o(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Local de Entrega: - As aulas serão ministradas na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, em local indicado pela responsável da pasta, Sra. Marília Borga Ferronato.
- A manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos musicais poderá ser realizada na sede da contratada, que será responsável tanto pela retirada dos instrumentos na Secretaria de Cultura quanto pela devolução no mesmo local. Alternativamente, os serviços de manutenção poderão ser executados na própria sala da Secretaria de Cultura, conforme orientação da responsável.
- Quanto à locação dos instrumentos, a entrega deverá ser feita diretamente na Secretaria demandante.
Tanto a retirada quanto a devolução dos instrumentos musicais deverão ser realizadas exclusivamente sob os cuidados da Sra. Marília Borga Ferronato, fiscal do contrato.

Forma de Reajuste: Por se tratar de serviços de natureza continuada, com possibilidade de renovação, os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

Documento Assinado Digitalmente

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano. A data base para cálculo do reajuste estará vinculada à data do orçamento estimado da licitação
b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Arroio Trinta, 26/06/2025

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Autorização da Autoridade competente do Pregão Eletrônico nº 0058 2025.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	27/06/2025 07:40:28 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.